



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER N° 120/18 – CECE

Institui o Paz na Escola, programa de ação multidisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e o controle da violência nas escolas do Município de Porto Alegre, determina sua implementação por meio da criação de Equipe de Trabalho em cada unidade escolar, define atribuições dessa Equipe, incumbe a Secretaria Municipal de Educação de criar núcleo central e núcleos regionais para coordenar as ações deste Programa e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Neuza Canabarro.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, manifestando que a matéria se insere no âmbito de competência municipal (fl. 04-A),

Consoante se infere dos preceitos legais indicados, a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice à tramitação, no aspecto.

Contudo, de ressaltar que: a) por força do disposto no artigo 94, incisos IV, VII e XII, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal, preceito que, s.m.j., resta afetado pelo conteúdo normativo dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da proposição; b) o preceito do artigo 8º do projeto de lei, no consubstanciar imposição de obrigação ao Chefe do Poder Executivo, vênha concedida, atrai malferimento ao princípio da independência dos poderes.



PARECER Nº 120/18 – CECE

resguardo constitucionalmente (CF, art. 2º; LOMPA, art. 2º).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – emitiu parecer pela existência de óbice (fls.18 e 19). Autora oferece Contestação (fls. 21 a 26), retorna para análise da Contestação – ratifica o Parecer anterior (fls. 27 e 28), com voto contrário do vereador Bernardino Vendruscolo.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, de acordo com Parecer, empatado com os votos contrários dos vereadores Professor Garcia e Maristela Meneghetti (fls. 30 e 31).

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB, conforme Parecer, pela aprovação, com restrições pelo vereador Guilherme Barbosa, (fls. 33 e 34).

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – solicitou diligência à SMED (fl. 36).

Em 05/01/2009, foi arquivado nos termos do art. 108.

Em 27/03/2017, foi apregoado pela mesa o pedido de desarquivamento, pelo vereador Marcelo Sgarbossa.

Em 13/04/2018, o Prefeito encaminha resposta ao pedido de diligências, oriundo da CECE, fls. 43 e 44, prestando os necessários esclarecimentos, considerando que projeto de lei tratado já está contemplado nas ações da política municipal de ensino.

Assim sendo, opinamos pela **rejeição** deste PLL.

Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2018.


Vereador Reginaldo Pujol,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5931/06

PLL Nº 253/06

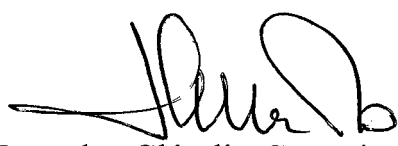
Fl. 3

PARECER Nº 120/18 – CECE

Aprovado pela Comissão em 13-12-18.


Vereador Cassia Carpes - Vice-Presidente


Vereador Alvoni Medina


Vereador Cláudio Conceição


Vereadora Sofia Cavedon

contra